



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Prefeito José Nacádio, 40 - Telefone: (35) 456-1238
CEP 37524 - 000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 828/2002

Concede abono salarial aos professores do Pré Escolar

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos professores municipais do Pré Escolar.

Art. 2º - O valor a ser pago corresponde ao concedido aos professores do FUNDEF, conforme Lei nº 824/01

Art. 3º - As despesas decorrentes correrão por conta de Dotação própria do Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 23 de Janeiro de 2002.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (x)

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 23/01/02 às 18 H, 19 H, 20 H.

ROGÉRIO RUBENS CAETANO JUNHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMILA D'ARC FERNANDES SIQUEIRA
SECRETÁRIA DA CÂMARA